

Passatempo – “Partilha Momentos de Felicidade com Johnson’s e Listerine – 2020”

1. PASSATEMPO

- 1.1. O Passatempo – “Partilha Momentos de Felicidade com Johnson’s e Listerine – 2020” é uma iniciativa da Johnson & Johnson, Lda., uma empresa com sede em Lagoas Park, Edifício 9, 2740-262 Porto Salvo, com o capital social de € 1.371.694,22, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 500 153 370 (“J&J”).
- 1.2. Os participantes podem habilitar-se a 1 (uma) Playstation 4 + 1 (um) jogo FIFA 20, e ainda, 3 jogos FIFA 20 para a Playstation 4.
- 1.3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os participantes poderão habilitar-se ao prémio, desde que cumpram os termos do disposto na Cláusula 3.4, sendo que, serão premiadas apenas 4 participações eleitas pelo júri.
- 1.4. Toda a documentação relativa ao Passatempo, incluindo o presente Regulamento e o formulário eletrónico para registo dos participantes, estão disponíveis na página web em <https://passatemposfamilia.pt/passatempo-partilha-momentos-de-felicidade-com-johnsons-e-listerine-2020>.

O Regulamento encontra-se também arquivado na sede da J&J.

2. REGULAMENTO

- 2.1. O presente Regulamento estabelece os termos e condições aplicáveis à página web em <https://passatemposfamilia.pt/passatempo-partilha-momentos-de-felicidade-com-johnsons-e-listerine-2020>.
- 2.2. Ao participar neste Passatempo, o participante concorda com o presente Regulamento e aceita sujeitar-se às condições exigidas e descritas no mesmo. Qualquer questão omissa será decidida pelo Júri do Passatempo.
- 2.3. Qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido mediante pedido escrito remetido por correio eletrónico para passatempos@globalbox.pt.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para participar no Passatempo, os participantes deverão:
 - 3.1.1. Adquirir entre os dias 03.03.2020 e 11.05.2020, em qualquer estabelecimento comercial, pelo menos 2 (dois) produtos Johnson’s® e/ou Listerine.
 - 3.1.2. Os participantes deverão registar-se na página web em <https://passatemposfamilia.pt/passatempo-partilha-momentos-de-felicidade-com-johnsons-e-listerine-2020>, usando o formulário eletrónico aí disponibilizado;

Passatempo – “Partilha Momentos de Felicidade com Johnson’s e Listerine – 2020”

- 3.1.3. Os participantes deverão fazer o upload do talão de compra na página web em <https://passatemposfamilia.pt/passatempo-partilha-momentos-de-felicidade-com-johnsons-e-listerine-2020>, onde esteja registado ou referenciado a aquisição de pelo menos 2 (dois) produtos Johnson’s® e/ou Listerine adquiridos num estabelecimento comercial.
- 3.1.4. Os participantes têm de inserir na página web em <https://passatemposfamilia.pt/passatempo-partilha-momentos-de-felicidade-com-johnsons-e-listerine-2020>, 1 (uma) frase original e criativa que contenha as palavras “**Partilha**”, “**Felicidade**”, “**Johnson’s®**” e “**Listerine**”.
- 3.1.5. Os registos deverão ser efetuados e as participações submetidas entre as 00h00 do dia 03.03.2020 e as 23h59 do dia 11.05.2020.
- 3.2. Cada talão de compra que comprove a aquisição de pelo menos 2 (dois) produtos Johnson’s e/ou Listerine adquiridos em qualquer estabelecimento comercial durante o período indicado na Cláusula 3.1.5, confere o direito a 1 (uma) participação. Acresce que, por cada participação, cada participante apenas poderá submeter uma frase.
- 3.3. Cada participante poderá participar no Passatempo tantas vezes quantas desejar, desde que sejam cumpridos os requisitos referidos na presente Cláusula 3.1 para cada participação. Caso os participantes submetam mais do que uma participação e tais participações sejam consideradas vencedoras, terão direito a receber apenas 1 (um) Prémio entre os descritos na presente Cláusula 1.2.
- 3.4. Apenas serão consideradas válidas para efeitos do Passatempo as participações submetidas na página web em <https://passatemposfamilia.pt/passatempo-partilha-momentos-de-felicidade-com-johnsons-e-listerine-2020> no prazo estabelecido na Cláusula 3.1.5 e nos termos dispostos do presente Regulamento, cujo formulário eletrónico para registo haja sido devidamente preenchido e apenas se o participante consentir o tratamento dos seus dados pessoais, nos termos do presente Regulamento, conforme as exigências do formulário eletrónico para registo e da política de privacidade da J&J (disponível em www.passatemposfamilia.pt).
- 3.5. Os participantes garantem que as frases submetidas no Passatempo são da sua autoria e são originais e inéditas, não pertencendo a terceiros nem violando direitos de terceiros, designadamente de propriedade intelectual.
- 3.6. A participação no Passatempo é gratuita pelo que os participantes não terão de efetuar qualquer pagamento adicional pela participação no mesmo.

4. PARTICIPANTES

- 4.1. Poderão participar no Passatempo todos aqueles que satisfaçam as seguintes condições:
 - 4.1.1. Sejam pessoas singulares;
 - 4.1.2. Tenham idade igual ou superior a 18 anos;
 - 4.1.3. Tenham residência em Portugal.

Passatempo – “Partilha Momentos de Felicidade com Johnson’s e Listerine – 2020”

4.1.4. Não obstante o referido no número anterior, os colaboradores da J&J e os parceiros com intervenção direta neste Passatempo, bem como os seus familiares diretos, não poderão participar neste Passatempo.

5. CAUSAS DE EXCLUSÃO

- 5.1. A J&J reserva-se o direito de excluir do Passatempo sem aviso prévio, todas as participações que não cumpram os termos do presente Regulamento e/ou os participantes que:
 - 5.1.1. Assumam a identidade de outrem (com ou sem o seu consentimento);
 - 5.1.2. Utilizem meios que não os permitidos pelo presente Regulamento, nomeadamente, a criação de endereços eletrónicos fictícios;
 - 5.1.3. Apresentem dados falsos, imprecisos ou incompletos;
 - 5.1.4. Submetam talões de compra ilegíveis;
 - 5.1.5. Submetam frases de autoria de terceiros ou que não respeitem o indicado na Cláusula 3.1 do presente Regulamento;
 - 5.1.6. Sejam consideradas de teor ofensivo, abusivo, obsceno, violento, difamatório ou calunioso (seja da J&J ou de terceiros), acusador, ameaçador, depreciativo, racista e/ou passível de constituir assédio e/ou, em geral, seja contrário à lei e/ou aos bons costumes;
 - 5.1.7. Promovam drogas, álcool, atividades ilegais ou inapropriadas, comportamentos perigosos ou prejudiciais para a saúde;
 - 5.1.8. Promovam outros sites, marcas e/ou logótipos ou tenham conteúdo comercial, publicitário ou político;
 - 5.1.9. Tentem alterar as regras e espírito do Passatempo; e/ou tentem defraudar, dificultar, alterar ou inutilizar o bom funcionamento da página www.passatempofamilia.pt e/ou o decurso normal do Passatempo, nomeadamente através da utilização de programas informáticos ou quaisquer outros artifícios técnicos (vulgarmente denominados por “hacking” ou “cheating”).

6. SELEÇÃO DE PREMIADOS

- 6.1. A seleção dos premiados do Passatempo será realizada por um júri composto por 3 (três) colaboradores da J&J (“Júri”).
- 6.2. O Júri selecionará como vencedoras do Passatempo, 4 (quatro) participações válidas cujas frases sejam consideradas as mais criativas.
- 6.3. Para além das participações referidas na Cláusula 6.2, serão selecionadas adicionalmente 3 (três) participações suplentes, às quais se recorrerá apenas caso algum dos premiados desrespeite alguma das condições do presente Regulamento, recuse o respetivo prémio ou não reclame o mesmo conforme Cláusula 8.2.

Passatempo – “Partilha Momentos de Felicidade com Johnson’s e Listerine – 2020”

6.4. As decisões do Júri são soberanas e não admitem recurso.

7. PRÉMIOS

7.1. No presente Passatempo, as 4 (quatro) participações válidas cujas frases tenham sido consideradas as mais criativas receberão, cada uma, 1 (um) dos prémios descritos na presente Cláusula 1.2., pela seguinte ordem:

A participação com a frase considerada pelo Júri como a mais criativa receberá o prémio: 1 (uma) Playstation 4 + 1 (um) jogo FIFA 20.

As 3 (três) restantes participações com as frases consideradas pelo Júri, como as mais criativas, receberão: 1 (um) jogo FIFA 20, para a Playstation 4.

7.2. Os Prémios são pessoais, intransmissíveis e inalteráveis, não podendo ser convertidos em dinheiro ou substituídos por qualquer outro produto e/ou serviço. Em caso algum os premiados receberão um prémio monetário.

8. DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS E ENTREGA DE PRÉMIOS

8.1. A listagem dos premiados será divulgada na página web em <https://passatemposfamilia.pt/passatempo-partilha-momentos-de-felicidade-com-johnsons-e-listerine-2020> (Separador [PREMIADOS]) a partir de 15.05.2020.

8.2. Os premiados serão ainda notificados por e-mail, através do endereço por eles registado através do formulário eletrónico (aquando do registo da sua participação na página web do Passatempo), por representante da J&J, a partir de dia 15.05.2020 e terão de responder ao mesmo até ao dia 31.05.2020, que desejam receber o seu prémio, conforme instruções no e-mail.

8.3. Caso qualquer um dos premiados recuse expressamente o Prémio, ser-lhe-á enviada uma carta para a morada registada aquando do registo da sua participação através do formulário eletrónico da página web do Passatempo, a confirmar a recusa.

8.4. O prémio será enviado no decorrer do mês de junho de 2020 para a morada registada aquando do registo da participação na página web do respetivo Passatempo a todos os premiados pela J&J ou sua representante ou seus substitutos (consoante o caso).

Passatempo – “Partilha Momentos de Felicidade com Johnson’s e Listerine – 2020”

9. DADOS PESSOAIS

- 9.1. A J&J é a entidade responsável pela recolha e tratamento automatizado dos dados pessoais dos participantes, disponibilizados aquando do registo da sua participação na página web do Passatempo. Os dados serão tratados para a finalidade de gestão da participação no Passatempo (inclusivamente: comunicação de premiados e atribuição dos prémios) e para promoção do mesmo, em respeito pela legislação de proteção de dados em vigor.
- 9.2. É obrigatório fornecer os dados, sob pena de não poder ser validada a participação, pelo que os participantes garantem que os dados pessoais indicados são exatos e verdadeiros, autorizando que a J&J verifique a veracidade dos mesmos. Adicionalmente, com base no interesse legítimo, a J&J poderá usar os dados pessoais para compilação de dados estatísticos a partir da informação conservada nas suas bases de dados, bem como inquéritos, questionários de satisfação de clientes e comunicações semelhantes.
- 9.3. A gestão do presente Passatempo pode implicar que os dados pessoais sejam transmitidos a outras afiliadas do Grupo Johnson & Johnson. Para conhecimento, as empresas do Grupo Johnson & Johnson encontram-se listadas em <http://www.investor.jnj.com/sec.cfm> (selecione o link para o Formulário 10K, Anexo 21 em “SEC Filings”). A J&J é a entidade responsável pela gestão dos dados pessoais utilizados conjuntamente. Adicionalmente, os dados pessoais poderão ser comunicados a entidades subcontratadas pela J&J para a prestação de serviços no âmbito do Passatempo, inclusivamente para sua gestão ou gestão da página web, bem como a outras entidades legalmente competentes, nos termos da lei.
- 9.4. O uso e transmissão dos dados pessoais conforme previsto no presente Regulamento poderá envolver a transferência dos dados para jurisdições localizadas fora do país de residência dos Participantes, incluindo Estados Unidos, as quais poderão ter regras de proteção de dados diferentes das vigentes no país dos Participantes. Estão implementadas medidas contratuais, bem como outras medidas, apropriadas à proteção dos dados pessoais quando estes são transferidos.

A Comissão Europeia reconhece que determinados países que não fazem parte do Espaço Económico Europeu (EEE) oferecem um nível adequado de proteção de dados, equiparável às normas do EEE (a lista completa destes países encontra-se disponível em https://ec.europa.eu/info/law/law-topic/data-protection/data-transfers-outside-eu/adequacy-protection-personal-data-non-eu-countries_en). Para transferências entre países do EEE e países que a Comissão Europeia não considere adequados, estão implementadas medidas adequadas, que incluem assegurar que o destinatário está vinculado por Cláusulas Contratuais-Tipo da UE, Certificação de Proteção de Privacidade entre a UE e os EUA ou um código de conduta aprovado pela UE ou certificação, para proteger os dados pessoais. Os Participantes poderão obter uma cópia destas medidas mediante contacto com o Encarregado de

Passatempo – “Partilha Momentos de Felicidade com Johnson’s e Listerine – 2020”

Proteção de Dados da J&J para o seu país ou região, se aplicável, através do seguinte endereço: emeaprivacy@its.jnj.com.

- 9.5. A J&J conservará os dados pessoais durante o prazo necessário ou permitido em função dos fins para os quais foram recolhidos. Os critérios para a determinação do prazo de conservação incluem: (i) o tempo necessário para gestão do Passatempo (ii) uma obrigação legal a que a J&J esteja sujeita, e (iii) se a conservação é aconselhável à luz da posição jurídica da J&J (por exemplo, em relação a prazos de prescrição, contencioso ou investigações regulamentares).
- 9.6. Os Participantes poderão exercer o seu direito de rever os dados pessoais que a J&J recolhe sobre os mesmos, bem como o direito de correção, apagamento, limitação, portabilidade e oposição ao tratamento de tais dados, através de contacto escrito para o seguinte endereço: Lagoas Park, Edifício 9, 2740-262 Porto Salvo [A/C: Proteção de Dados / Secretaria Geral].
- 9.7. Em caso de alguma dúvida sobre a política de privacidade da J&J, nomeadamente como esta determina o uso do interesse legítimo como base legal para o tratamento de dados pessoais, os Participantes poderão contactar o Encarregado de Proteção de Dados responsável pelo seu país ou região, se aplicável, através do seguinte endereço: emeaprivacy@its.jnj.com. Poderão apresentar uma reclamação junto de uma autoridade de controlo competente no seu país ou região. Poderão encontrar informações de contacto das autoridades de controlo no seguinte endereço: http://ec.europa.eu/newsroom/article29/item-detail.cfm?item_id=612080.

10. LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DAS FRASES

- 10.1. Os participantes concedem à J&J uma licença perpétua, gratuita, mundial, não exclusiva, transmissível e sublicenciável para utilizar, modificar, transformar e utilizar em conjunto com, ou em outras obras, reproduzir, distribuir, divulgar, difundir, comunicar ao público e colocar à disposição do público, sem limitações de meio, local ou forma;
- 10.2. As frases dos premiados (sejam as selecionadas, sejam as suplentes, consoante aplicável), podem ser usadas para quaisquer fins pretendidos, nomeadamente, mas não exclusivamente, para ações de divulgação/promoção do presente Passatempo, de futuros passatempos e/ou das frases, sem necessidade de mencionar os seus autores.
- 10.3. Os participantes não poderão utilizar as frases vencedoras para fins comerciais que sejam concorrentes aos da J&J ou que criem confusão com a J&J e os seus produtos.

Passatempo – “Partilha Momentos de Felicidade com Johnson’s e Listerine – 2020”

11. RESPONSABILIDADE

A J&J, incluindo, designadamente, os seus colaboradores, diretores, representantes, agentes e subcontratados, não assumem qualquer responsabilidade:

- 11.1. Por danos e perdas sofridos pelos participantes decorrentes da participação no Passatempo ou da receção e utilização do prémio, nos termos permitidos por lei, nomeadamente por:
 - 11.1.1. Perdas, danos, roubos, atrasos ou qualquer outra circunstância imputável a terceiros que possam afetar a entrega do Prémio;
 - 11.1.2. Eventuais danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, utilização e/ou rejeição dos Prémios atribuídos;
 - 11.1.3. Participações perdidas, atrasadas, inválidas ou corrompidas, as quais não serão consideradas para efeitos de participação no Passatempo;
 - 11.1.4. Transmissões eletrónicas incompletas ou que tenham sofrido falhas, bem como por falhas técnicas de qualquer tipo, incluindo, mas não limitadas a mau funcionamento de qualquer rede, hardware ou software ou indisponibilidade do serviço de acesso à Internet;
 - 11.1.5. Impossibilidade de contacto com os premiados, sejam os inicialmente selecionados ou os suplentes, devido a dados incorretos indicados pelos mesmos no formulário eletrónico para registo;
 - 11.1.6. Quaisquer perdas, danos ou prejuízos relacionados com as experiências e/ou com a relação contratual que venha a ser estabelecida entre os premiados e as diferentes entidades após a receção do prémio pelo vencedor;
 - 11.1.7. Por danos decorrentes da utilização, pelos participantes, de frases que infrinjam direitos de terceiros;
 - 11.1.8. Sobre quaisquer problemas técnicos, de hardware ou software (incluindo designadamente em sistemas informáticos, rede de comunicações ou elétrica), ou por quaisquer falhas e atrasos de comunicações, nomeadamente, serviços postais, assim como quaisquer outros erros ou falhas técnicas ou humanas, bem como, resultantes de força maior, como seja o caso de incêndios, explosões, desobediência civil, atos de terrorismo, guerra, greves ou quaisquer outras convulsões a nível laboral ou ainda resultantes de agentes externos naturais (atmosféricos, terremotos, etc.) que possam impedir ou limitar a participação no Passatempo ou, de qualquer forma, afetá-lo.

Passatempo – “Partilha Momentos de Felicidade com Johnson’s e Listerine – 2020”

12.ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PASSATEMPO

- 12.1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a J&J reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento sem necessidade de aviso prévio, passando as novas regras a vigorar logo após a sua divulgação.
- 12.2. A J&J reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o Passatempo, em situações de força maior, sem que tal implique qualquer indemnização aos participantes.

13.LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

- 13.1. O presente Regulamento rege-se pela lei portuguesa.
- 13.2. Qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do disposto no presente Regulamento ou do Passatempo será dirimido pelos tribunais competentes.
- 13.3. Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, a J&J e os participantes poderão, apresentar previamente, qualquer litígio em tribunal ou na pendência de uma ação judicial, recorrer à mediação para a resolução desses litígios.